



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - COMPRODECON

0000008 ~~0000002~~ 244
30/05
Comitê

Ofício nº 02/2018 - COMPRODECON

Toledo, 13 de março de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de
Toledo/PR

Assunto: Posição do COMPRODECON quanto ao Projeto de Lei nº70/2018.

1. Está em tramitação na Câmara Municipal de Toledo o Projeto de Lei nº70/2018, de autoria do Executivo Municipal, que propõe alteração da organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC), modificando a composição da Junta de Revisão, atualmente a ser composta pelo Secretário da Fazenda e Captação de Recursos e por dois servidores desta secretaria, e cuja alteração está na composição da junta, que além do referido secretário, será composta por dois servidores municipais indicados pelo Chefe do Executivo.

2. Em resposta a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e obedecendo a atribuição deste conselho em aprovar e controlar a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor¹, o COMPRODECON **aprova a alteração proposta pelo Projeto de Lei nº70/2018, conforme proposto pelo Executivo Municipal**, considerando o teor da mensagem nº49 de 9 de maio de 2018, que justifica a dificuldade em designar servidores da Secretaria da Fazenda para comporem a Junta de Revisão, fato evidente pela ausência de decisões administrativas definitivas dos processos que tiveram recursos e não foram analisados pela junta, ante a não composição da mesma até o momento, desde sua criação em 11 de abril de 2017, mediante a Lei nº2.228/2016.

¹ Lei Municipal nº1.912/2005, art. 10, inciso I.



000009 0000003
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - COMPRODECON

3. Entretanto, as decisões administrativas definitivas deverão ser instruídas por parecer da assessoria jurídica municipal, tendo em vista que os recursos provenientes dos processos administrativos do PROCON/Toledo necessitem de decisões técnicas com fundamentação legal.

Respeitosamente,



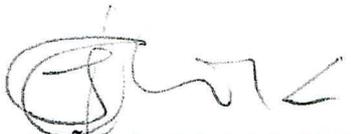
WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente do COMPRODECON



EDUARDO HOFFMANN
Conselheiro



**THIAGO LOCATELLI DO
AMARAL**
Conselheiro



JOÃO CARLOS LOPES
Conselheiro



JOSÉ ROBERTO COSTA
Conselheiro



MARCOS DESTEFANI
Conselheiro

COMPRODECON

PL 070/2018
AUTORIA: Poder Executivo

